

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 16/05/2017



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RUBEM MARTINS/PSB

1ª Secretário

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Dá nova redação ao inciso VII, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí e, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, §2º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º - O inciso VII, do art. 109 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 -

VII – encaminhar à Assembléia Legislativa informações pedidas por escrito e especificadamente pela Mesa Diretora, importando crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de quinze dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Piauí, em Teresina,
08 de maio de 2017.

RUBEM MARTINS
Dep. Estadual
F. GOMES
M. L. S. B. S.
JULIANA



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RUBEM MARTINS/PSB

JUSTIFICATIVA

Em consonância com o art. 74, § 2º, da Constituição do Estado do Piauí, o presente Projeto de Emenda Constitucional objetiva dá nova redação ao inciso VII do art. 109 da Constituição Estadual, no que diz respeito ao prazo (de 30 dias para 15 dias) nos pedidos de informações por escrito e especificamente pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Piauí perante o Poder Executivo, dando celeridade aos encaminhamentos dos pleitos parlamentares das solicitações demandadas e cobradas pela sociedade que exige as respectivas informações de cunho técnico e pautado na lei de forma mais eficiente e rápida.

Vale ressaltar que devido as inovações tecnológicas estarem cada vez mais presentes na rotina das pessoas através da internet e redes sociais, a necessidade da diminuição do prazo é de suma importância, evitando os entraves promovidos pelo excesso de burocracia e a disponibilização de esclarecimentos desfocados da verdade que é próprio desse mundo globalizado.

Justifico a proposta, haja vista, a diminuição do prazo intervir positivamente, dada a urgência nos pedidos de informação ser imprescindível para o conhecimento da realidade do atos ou fatos solicitados a qualquer tempo ao Poder Executivo.

Diante do exposto e da importância de tal proposição, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares.

**Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Piauí, em Teresina,
08 de maio de 2017.**

Rubem Martins
Dep. Estadual - PSB